



Protocolo de Cooperação entre a Universidade Aberta e o Sindicato dos Professores da Grande Lisboa

Entre a **Universidade Aberta**, Pessoa Colectiva nº 502110660, com sede em Lisboa, na Rua da Escola Politécnica, 147, 1269-001 Lisboa, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Carlos António Alves dos Reis, e o **Sindicato dos Professores da Grande Lisboa**, adiante designado por **SPGL**, Pessoa Colectiva nº 501057528, com Sede na Rua Fialho de Almeida, 3, 1070-128 Lisboa, representado por dois membros da sua Direcção com poderes para o acto, os Professores António Miguel da Silva Avelãs (Presidente) e Óscar António Soeiro Soares (Vice-Presidente),

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação:

Cláusula 1ª

É finalidade deste Protocolo promover e apoiar a formação de docentes no âmbito dos cursos ministrados pela Universidade Aberta, designadamente as acções de formação visando a profissionalização de professores com habilitação própria.

A Universidade Aberta e o SPGL poderão também dinamizar acções conjuntas de formação, qualificação e actualização de conhecimentos.

Cláusula 2ª

A Universidade Aberta concederá aos associados e colaboradores permanentes do SPGL, bem como aos associados dos outros Sindicatos membros da FENPROF – Federação Nacional de Professores, uma redução de 15% do valor das taxas de inscrição, de matrícula e de propinas de frequência relativamente aos cursos que ministrar.

Para beneficiarem desta redução, os associados e colaboradores permanentes do SPGL deverão apresentar, em cada acto de inscrição e matrícula, o cartão de identificação comprovativo do seu vínculo sindical devidamente actualizado ou declaração emitida para o efeito pelo SPGL.

Cláusula 3ª

O SPGL compromete-se a promover a divulgação regular junto dos seus associados dos cursos ministrados pela Universidade Aberta, através dos seus meios de comunicação próprios (revista, página Web, publicações sobre Protocolos).

Cláusula 4ª

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, vigorará até ao final do próximo ano lectivo e será renovado para cada ano lectivo ulterior, se não for denunciado por comunicação escrita de qualquer das partes até 60 dias antes do respectivo termo.

Cláusula 5ª

As duas partes deverão procurar resolver entre si as dúvidas e problemas de interpretação e aplicação do presente Protocolo.

Cláusula 6ª

O incumprimento injustificado do presente Protocolo constitui justa causa para a sua rescisão por qualquer das partes.

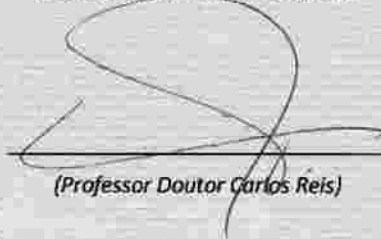
Lisboa, 10 de Fevereiro de 2009.

O Presidente do Sindicato dos Professores da
Grande Lisboa



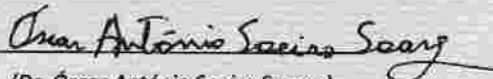
(Dr. António Miguel da Silva Avelãs)

O Reitor da Universidade Aberta



(Professor Doutor Carlos Reis)

O Vice-Presidente do Sindicato dos
Professores da Grande Lisboa



(Dr. Óscar António Soeiro Soares)